



EDITAL PPGEA/UFLA Nº 2/2019
SELEÇÃO DE CANDIDATOS À MUDANÇA DE NÍVEL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de mudança de nível de Mestrado para Doutorado (matriculados em 2018/1 e 2017/2) para mestrandos de todas as agências de fomento.

I - Número de vagas: 1 (uma) vaga.

II - Calendário:

Inscrições: 10/06/2019 a 21/06/2019

Homologação das inscrições: 24/06/2019

Resultado preliminar: 26/06/2019

Interposição de Recursos: até 28/06/2019

Resultado final: 01/07/2019

III - Documentos exigidos

- Formulário de inscrição preenchido;
- Cópia do Histórico Escolar do Mestrado em andamento;
- Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado;
- Projeto de dissertação com relatório dos resultados parciais ou versão inicial da dissertação ou documento que irá compor a dissertação.

Local para entrega dos documentos: secretaria do PPGEA

IV - Requisitos

- tenha redigido em formulário próprio a justificativa de mudança de nível, encaminhada pelo orientador ao colegiado do programa;
- tenha integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de mestrado, até a inscrição no processo seletivo de mudança de nível, exceto dissertação;
- tenha obtido coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 8,0 pontos;
- não tenha nenhuma reprovação;
- Ter obtido pontuação igual ou superior a 10 pontos na avaliação do currículo, conforme Anexo 2.

V - Critérios de avaliação

- Coeficiente de rendimento acadêmico - peso: 30 pontos
- Avaliação do Currículo Lattes comprovado - peso: 40 pontos
- Projeto de dissertação com resultados parciais, que indiquem a possibilidade de defesa para mudança de nível para o Doutorado - peso: 30 pontos

Em casos de empate será considerada a maior média das notas das disciplinas cursadas no mestrado obrigatórias no doutorado.

VI - Disposições gerais

O discente selecionado para a mudança de nível deverá realizar a defesa da dissertação até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do resultado do processo seletivo para fins de obtenção do título de mestre.

Apresentar em currículo comprovação de um artigo aceito ou publicado em revista com qualis.

Serão seguidas as normas editadas pela Portaria CAPES Nº 077 de 15 de agosto de 2006 e do regulamento dos PPGSS da UFLA.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras, 04 de junho de 2019.

EDNILTON TAVARES DE ANDRADE
Coordenador do PPGEA-UFLA

ANEXO 1

Critérios de Seleção para Mudança de Nível do Mestrado para o Doutorado do PPGEA/UFLA

Os discentes do curso de Mestrado em Engenharia Agrícola poderão candidatar-se à transferência interna (mudança de nível) do Mestrado para o Doutorado do mesmo programa, desde que atenda os seguintes requisitos:

1. Os candidatos deverão se inscrever de acordo com as normas estabelecidas na Seção VIII (DA MUDANÇA DE NÍVEL INTERNA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO) do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA (Resolução CEPE N° 256, de 2 de agosto de 2016).
2. Poderão concorrer ao processo de seleção para Mudança de Nível, os alunos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Agrícola, que apresentarem:
 - 2.1. Formulário de inscrição próprio para solicitação de mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, com a justificativa de mudança de nível, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo orientador.
 - 2.2. Cópia do Histórico Escolar do Mestrado;
 - 2.3. Currículo Lattes devidamente comprovado;
 - 2.4. Projeto de dissertação com resultados parciais, que indiquem a possibilidade de defesa para mudança de nível para o Doutorado.
3. O discente que tiver a sua inscrição homologada será submetido a um processo seletivo específico, com critérios definidos pelo colegiado, observando-se que:
 - 3.1. Tenha integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de mestrado, até a inscrição no processo seletivo, exceto dissertação;
 - 3.2. Tenha obtido desempenho acadêmico destacado, com CRA igual ou superior a 8,0.
 - 3.3. Não tenha nenhuma reprovação;
 - 3.4. Tenha sido aprovado em exame de qualificação.
4. A classificação dos candidatos será baseada nos seguintes critérios e seus respectivos pesos percentuais:
 - 4.1 Avaliação do projeto de pesquisa (30%);
 - 4.2 Avaliação do Currículo Lattes comprovado (40%): Conforme Anexo 2;
 - 4.3 Desempenho acadêmico (30%): será considerado o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), definido no Art. 45 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA (Resolução CEPE No 256, de 2 de agosto de 2016).
5. Serão indicados para a mudança de nível, de acordo com o número de vagas definidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, dadas pelo somatório de todos os critérios referidos no item 4.
6. O discente selecionado para a mudança de nível deverá realizar a defesa da dissertação até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do resultado do processo seletivo.
7. A concessão de bolsa de estudo ao candidato selecionado será feita conforme a disponibilidade do programa.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Agrícola.

ANEXO 2

Pontuação Mudança de Nível

Planilha de Pontuação para a Seleção no PPGEA-UFLA

Candidato:				
Data: _____/_____/_____				
Assinatura:				
Item	Item do Currículo	Quantidade	Pontos	Comprovante (Página)
Trabalhos publicados em periódicos. Qualis da Capes (com ISSN)				
1	Periódicos Qualis A1 e A2: 10 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
2	Periódicos Qualis A1 e A2: 8 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
3	Periódicos Qualis B1 e B2: 5 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I.			
4	Periódicos Qualis B1 e B2: 4 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
5	Periódicos Qualis B3, B4 e B5: 3 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I.			
6	Periódicos Qualis B3, B4 e B5: 2 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
7	Periódicos Qualis C ou posições inferiores a essa, incluindo aqueles não pontuados no Qualis da CAPES: 1 ponto/artigo desde que na área de Ciência Agrárias I.			
Trabalhos em Congressos ou Conferências – completos, expandidos ou simples, internacionais, nacionais ou regionais (detalhar o número de páginas do trabalho publicado)				
8	Congressos/Conferências Internacionais: Artigos Completos (0,8 ponto/artigo).			
9	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Expandidos (0,6 ponto/resumo).			
10	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Simples (0,2 ponto/resumo).			
11	Congressos/Conferências Nacionais: Artigos Completos (0,7 ponto/artigo).			
12	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Expandidos (0,5 ponto/resumo).			

13	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			
14	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Artigos Completos (0,5 ponto/resumo).			
15	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Resumos Expandidos (0,3 ponto/resumo).			
16	Congressos/Conferências Regionais e Locais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			

*Artigo Completo: Acima de 6 páginas; Resumo Expandido: Acima de 2 páginas; Resumo Simples: Apenas uma página.

Participação em livros (não será computada publicações em anais de congresso)				
17	Livros (+ 50 páginas) Publicados com ISBN (10 pontos/livro).			
18	Capítulos de Livro Publicados com ISBN (3 pontos/capítulo).			
19	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISSN ou ficha catalográfica reconhecida (1 ponto/documento).			
Atuação como bolsista, monitor e estagiário (detalhar o número de meses da atividade registrada)				
20	Iniciação Científica (0,75 ponto/semestre registrado).			
21	Monitoria na área de Engenharia Agrícola ou afins, participação em PET/PETi ou em Atividade Vivencial (0,5 ponto/semestre).			
22	Estágios na área de Engenharia Agrícola ou afins, (0,5 ponto/semestre – acumulado - de estágio).			
Atuação acadêmica				
23	Aulas para a graduação e pós-graduação (0,05 ponto/hora-aula).			
24	Orientação ou Co-orientação em iniciação científica, TCC, bolsistas PET e afins (0,25 ponto/orientado/semestre).			
25	Organização de Congressos/Conferências /Simpósios e afins (0,2 por evento).			
*Especialização (curso Lato Sensu)				
26	Na área de Engenharia Agrícola ou afins (5 pontos por especialização). *Apenas com certificados de conclusão.			

Outros				
27	Diretor/Coordenador de Empresas Juniores ou Núcleos de Pesquisa (0,5 ponto por ano).			
28	Membro de Empresas Juniores ou Núcleos de Estudo e de Pesquisa (0,25 pontos por ano).			
29	Experiência profissional/acadêmica comprovada (0,1 ponto por ano) (máximo de 1 ponto).			
30	Membro de colegiados acadêmicos/administração universitária (0,1 ponto por ano) (máximo 1 ponto).			
31	Foi "Jovem Talento" durante graduação (0,5 pontos).			
Total Geral:				

- * - Ao candidato com a maior nota será computado 100 pontos e ponderada a nota aos candidatos restantes.
- A nota mínima, para ser aprovado no currículo na mudança de nível, será de 10 pontos.

ANEXO 3

RESOLUÇÃO CEPE Nº 256, de 2 de agosto de 2016.

Dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Universidade Federal de Lavras e dá outras providências.

SEÇÃO VIII DA MUDANÇA DE NÍVEL INTERNA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO

Art. 60. Os discentes regularmente matriculados nos PPGSS poderão candidatar-se à mudança de nível do mestrado acadêmico para o doutorado do mesmo programa e serão submetidos a um processo seletivo, cujos critérios serão definidos pelos colegiados dos programas, observando-se que o discente:

I- tenha redigido em formulário próprio a justificativa de mudança de nível, encaminhada pelo orientador ao colegiado do programa;

II- tenha integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de mestrado, até a inscrição no processo seletivo de mudança de nível, exceto seminários e dissertação;

III- tenha obtido desempenho acadêmico destacado de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do programa;

IV- não tenha nenhuma reprovação.

Art. 61. O colegiado do programa deverá publicar edital interno divulgando o número de vagas, período de inscrição, os critérios de seleção e a composição da comissão de seleção e outras informações necessárias ao processo seletivo de mudança de nível.

§ 1º O processo seletivo será realizado por uma comissão designada pelo colegiado do programa e contará com a participação do representante discente e de pelo menos três docentes do programa.

§ 2º O resultado será encaminhado pelo colegiado do programa à PRPG para homologação.

Art. 62. O discente selecionado para a mudança de nível deverá realizar a defesa da dissertação até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do resultado do processo seletivo para fins de obtenção do título de mestre.

Art. 63. A concessão de bolsa, quando for o caso, será efetuada em conformidade com o edital e seguindo as normas das agências de fomento.